



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 645 • Capão Bonito, 24 de janeiro de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura entrega novo aparelho de ultrassom para a Casa da Gestante

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito adquiriu um novo aparelho de ultrassom para a Casa da Gestante do município. Nesta segunda-feira, dia 20, aconteceu a entrega oficial do equipamento.

O investimento para aquisição do aparelho foi de mais de R\$ 85 mil reais, por meio de emenda parlamentar destinada pelo deputado federal Guilherme Mussi.

Segundo a Secretaria de Saúde, o equipamento, do modelo Philips Clear Vue 650, oferece qualidade de imagem, tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom, imagem que possibilita aumentar em 20% o campo de visão, tecla que permite ajustes rápidos da imagem, software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, entre outros importantes benefícios de apoio para o acompanhamento da gestação.

De acordo com o médico responsável pelos atendimentos na Casa da Gestante, Dr. Alfredo Akio Hirai, o aparelho é bastante avançado, permitindo fazer exames muito importantes, que faz muito diferença na detecção de problemas durante a gestação e para avaliar o bem estar dos bebês.

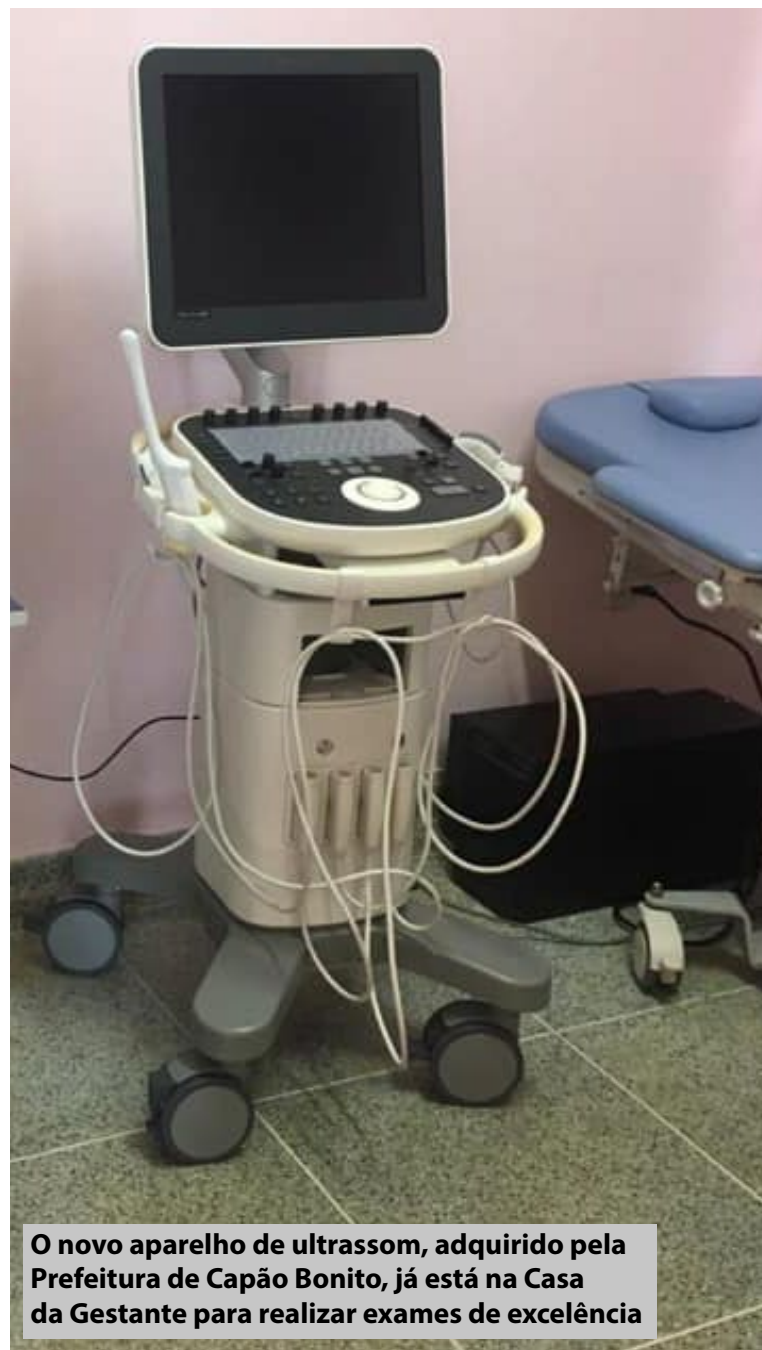
"Com certeza essa conquista vai ajudar muito o serviço profissional médico aqui na Casa da Gestante para poder fazer diag-

nósticos mais precisos e dar uma melhor qualidade de atendimento para as pacientes. Agradeço muito à Prefeitura e a todos que viabilizaram essa aquisição, pois agora a Casa da Gestante está melhor equipada e preparada", declarou Hirai.

Ainda de acordo com o médico, o antigo aparelho de ultrassom da Casa da Gestante já estava defasado, o que acarretava na dificuldade em fazer o acompanhamento adequado às gestantes de Capão Bonito.

"Era um aparelho bem humilde e estava defasado. A medicina vai progredindo, avançando e necessitando de aparelhos mais específicos para gestantes, por isso é necessário fazer a atualização dos equipamentos, como está sendo realizado aqui", acrescentou Hirai.

A Prefeitura também destacou a importância de entregar o novo ultrassom à Casa da Gestante. "Vamos proporcionar um atendimento de melhor qualidade, com aparelho moderno e com mais recursos. O Dr. Alfredo, que é um excelente profissional, e toda equipe terão melhores condições de trabalho e, consequentemente, melhor avaliação das gestantes. Isso implica em um trabalho mais efetivo e é uma grande conquista para Capão Bonito, na nossa busca de combater a mortalidade infantil no município", ressaltou.



O novo aparelho de ultrassom, adquirido pela Prefeitura de Capão Bonito, já está na Casa da Gestante para realizar exames de excelência

**CAMARA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO**

AV. CAPITÃO CALIXTO, 131 - Bº NOVA CAPÃO BONITO

C.N.P.J. 57.054.793/0001-49

Usuário: leila

Data: 22/01/2020 16:45:50

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 3º Quadrimestre / 2019

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF**3º Quadrimestre**

	R\$	%
Receita Corrente Líquida	135.388.994,91	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	2.917.831,66	2,1551
Limite Máximo (art. 20 LRF)	8.123.339,69	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	7.717.172,71	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

CAPAO BONITO, 31 de Dezembro de 2019

LEILA MARIA FERREIRA DE ARAUJO
CRC 1SP 236.350/O-6
Contadora

ADINAN MARTINS
CPF 172.525.248-17
Presidente

GUILHERME SANTOS AMERICO
Controle Interno

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
**Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente**

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto

Thiago Okamoto - **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

**Sub Prefeitura Distrito do
Turvo dos Almeida - 99737-6368**
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

**PAT (Postode Atendimento
do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 002/2019, para o Cargo de **ENFERMEIRO ESF**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **27/01/2020** a **29/01/2020** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	SUZANA APARECIDA DA COSTA	33418899/4	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 17 de Janeiro de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **27/01/2020** a **29/01/2020** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	JOAQUIM JOSE DA SILVA BARBOSA	471848517	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em
16 de Janeiro de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 002/2019, para o Cargo de **MÉDICO ESF**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **27/01/2020** a **29/01/2020** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	BRUNO AUGUSTO FERNANDES MOREIRA	582467676	
2	MARCIA BARBOSA LIMA RAMOS	908826	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em
17 de Janeiro de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua nove de julho, 690 – Centro - Cidade de Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal: 9934/9920

e-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **27/01/2020** a **29/01/2020** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	VIVIANE CRISTINA FERREIRA	326458967	
2	GRACIELE SANTOS DE OLIVEIRA	481476039	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em
20 de Janeiro de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

FAZENDO PESSOAS FELIZES!



CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
RELAÇÃO DE FUNÇÃO E SALARIO

Em cumprimento a Lei Municipal 3791 de 11 de Junho de 2013 – ART.4

Unidade: MATRIZ

Cargo/Função	Qtde.	Salário
ASSISTENTE SOCIAL	1	1.900,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	998,00
AUXILIAR DE EDUCADORA	6	998,00
AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	6	1.000,00
COZINHEIRA	2	1.100,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	2.000,00
EDUCADORA SOCIAL	9	1.150,00
ELETRICISTA	1	1.867,58
ENCARREGADO DE OLERICULTURA	1	1.150,00
MOTORISTA	1	1.317,96
PEDAGOGO	2	1.400,00
PORTEIRO	2	1.118,00
PSICOLOGO	1	1.900,00
	35	

Unidade: FARMÁCIA

Cargo/Função	Qtde.	Salário
AUXILIAR DE FARMACIA DE MANIPULA	11	998,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	1	998,00
FARMACEUTICO	2	3.395,60
RECEPCIONISTA	5	998,00
	19	

Unidade: CAPS

Cargo/Função	Qtde.	Salário
ARTESAO	1	1.050,00
ASSISTENTE SOCIAL	2	1.800,00
AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	1	998,00
ENFERMEIRO	1	1.800,00
MEDICO PSIQUIATRA	2	11.500,00
PSICOLOGO	3	1.850,00
RECEPCIONISTA	1	1.000,00
TECNICA EDUCACIONAL	1	1.150,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	1.575,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	1.700,00
	15	

*MÉDICO PSQUIATRA - base 100h/mês

**Unidade: RESIDÊNCIAS
TERAPÊUTICAS**

Cargo/Função	Qtde.	Salário
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1.300,00
AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	2	998,00
COORDENADORA	1	1.900,00
COZINHEIRA	2	1.150,00
CUIDADOR	10	1.231,00
ENFERMEIRO	1	2.500,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	5	1.575,00
	22	

Unidade: CRAS

Cargo/Função	Qtde.	Salário
ASSISTENTE SOCIAL	1	3.442,50
ORIENTADORA SOCIAL	3	1.200,00
	4	

Unidade: CREAS

Cargo/Função	Qtde.	Salário
ASSISTENTE SOCIAL	1	2.295,00
PSICOLOGO	1	2.295,00
	2	

Unidade: BOLSA FAMÍLIA

Cargo/Função	Qtde.	Salário
ASSISTENTE SOCIAL	1	2.295,00
DIGITADOR SENIOR	1	1.000,00
VISITADOR SOCIAL	5	998,00
	7	

Unidade: AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES

Cargo/Função	Qtde.	Salário
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	998,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	998,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	2	998,00
AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	1	1.344,17
ENFERMEIRO	3	2.829,67
FISIOTERAPEUTA	1	2.085,89
MEDICO	14	11.700,00
MOTORISTA	1	1.318,00
PSICOLOGO	2	1.850,00
RECEPCIONISTA	2	998,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	7	1.441,53
	37	

*MÉDICO - base 200h/mês

Unidade: PSF

Cargo/Função	Qtde.	Salário
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	1	998,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	998,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	1	998,00
AUXILIAR DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO	1	998,00
ENFERMEIRO	6	2.829,67
MEDICO	6	11.700,00
RECEPCIONISTA	1	998,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	3	1.441,53
CIRURGIAO DENTISTA	1	2.829,67
	21	

*MÉDICO - base 200h/mês

Unidade: NASF

Cargo/Função	Qtde.	Salário
MEDICO	1	11.700,00
	1	

*MÉDICO - base 200h/mês

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº4 /2020****CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019**

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 1/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para o cargo vago de **MONITOR** conforme abaixo indicados, interessados em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo os candidatos comparecerem na DIVISÃO DE PESSOAL, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro nos dias **27, 28 e 29/01/2020** até às 16h.

Após o comparecimento os candidatos deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão os candidatos relacionados abaixo comparecerem em dia e horário estabelecido abaixo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participarem da Atribuição obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2019 publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 29 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
15	2000444337	604075467	ALAN WAITNEY CAMPOS DA SILVA	22/09/2000	
16	2000444574	587131184	ANDRESSA DE PROENCA	19/11/2000	
17	2000444499	430498834	LUCIANA ALCANTARA DA ROSA NASCIMENTO	14/08/1987	
18	2000440674	578666121	JHULIANO ANTHONY VALERIO CHRISCHNER	11/03/2000	
19	2000453498	63.368.284-6	ALAN DERALDA DE QUEIROZ	03/03/2003	
20	2000438569	426488520	CIBELE MARIA LERIA	03/06/1984	
21	2000449398	409826224	VANIA TATIANE MENDES	23/07/1985	
22	2000440981	558340386	LUCAS DA SILVA CRUZ	03/05/1997	
23	2000444585	581088839	GABRIELA DE SOUZA GEWEHR	14/04/1999	
24	2000440717	592391097	RAISSA FERNANDA RENO SOUTO	15/11/1999	
25	2000437457	57558418X	LEANDRO ANTUNES DE CARVALHO	01/06/2000	
26	2000442123	57652041X	NATALIA REGINA MOREIRA	08/03/2001	
27	2000442939	242736075	JOSE BENTO DE OLIVEIRA	15/03/1972	
28	2000446466	505808924	DAIANA FERREIRA COSTA	14/11/1996	
29	2000445868	62837802	YASMIN MARIA DO VALE	27/10/1999	
30	2000438765	598036908	LAIZ EMANUELLE VANNI DOS SANTOS	25/07/2001	
31	2000448063	581864256	BRENDA EVELIN DE ALMEIDA	10/05/1997	
32	2000440391	55346212x	LEONARDO GABRIEL SILVA DE LIMA	11/06/1999	
33	2000443598	33007566-4	JANAINA MULLER DE MELLO	01/02/1979	
34	2000453796	337438304	NATALIA APARECIDA ALVES DA SILVA	31/01/1985	

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

35	2000443440	471853562	DIOGO GOMES VIEIRA	03/11/1990	
36	2000452956	440492269	JONATHAN FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	16/03/1994	
37	2000438092	54905404-2	JAIRO ELIESER LIMA SILVA	24/08/1998	
38	2000441686	575596314	GABRIEL LUIS SILVA DOS SANTOS	30/11/1998	
39	2000447499	575791998	LUCAS HENRIQUE FERREIRA	22/05/1999	
40	2000437168	586341146	LEONARDO OLIVEIRA ARAUJO DE SA	19/04/2000	
41	2000439758	59328558x	JULIANA MARIA RODRIGUES FERREIRA	21/07/2000	
42	2000444577	573057540	LIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	11/08/2000	
43	2000442631	405571598	PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA	18/07/1994	
44	2000445202	455414087	TAYNA CAROLINE DE OLIVEIRA COSTA	12/03/1996	
45	2000444398	585322508	CAMILA PONTES	24/09/2000	
46	2000446027	29061448X	HOSANA HENRIQUE DO NASCIMENTO	20/02/1973	
47	2000444062	34.591.991-9	ROBERTA ADRIANA SOARES	01/10/1981	
48	2000449300	434857063	ISABELE RODRIGUES DA SILVA	03/03/1985	
49	2000455063	40.998.661-6	FABIANA FAUSTINA DE LIMA	22/08/1986	
50	2000447777	461825442	RAQUEL DE FATIMA CASTILHO DO NASCIMENTO	15/05/1990	
51	2000452601	411669564	ANNY CAROLINE DA CRUZ STURARO	28/10/1995	
52	2000441302	553462064	CAROLAINÉ DA CRUZ VAZ	13/09/1997	
53	2000449376	53.803.304-6	STEPHANI MENDES DE OLIVEIRA	06/05/2001	
54	2000440931	57.504.883-9	MILENE MARIA DA SILVA	05/07/2001	
55	2000450096	481991190	JESSICA DA SILVA PEREIRA	11/02/1992	
56	2000447705	490015554	RODRIGO DIAS DE LIMA CARDOSO	22/06/1993	
57	2000449136	569636267	HELLEN KARINE GOMES DE FREITAS	10/06/1998	
58	2000438475	572808690	CRISLAINE APARECIDA DE PROENÇA	10/08/1999	
59	2000438501	590228511	CAROLINE FERNANDA VIEIRA	19/08/2000	
60	2000438753	597987622	THIAGO CARVALHO DA SILVA	24/01/2001	

Dia: **31/01/2020** (sexta-feira)Horário: **09h.**

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: RG, CPE, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço em conformidade ao descrito nos Requisitos mínimos constantes no Edital do referido Concurso Público.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito-SP, 17 de janeiro de 2020

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº5/2020****CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019**

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 1/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para o cargo vago de **MONITOR** conforme abaixo indicados, interessados em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (CONTRATAÇÃO)**. Devendo os candidatos comparecerem na DIVISÃO DE PESSOAL, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro nos dias **27, 28 e 29/01/2020** até às **16h**.

Após o comparecimento os candidatos deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverão os candidatos relacionados abaixo comparecerem em dia e horário estabelecido abaixo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participarem da Atribuição obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2019 publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 29 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
61	2000444346	21267998	GISELE APARECIDA RIBAS DOS SANTOS	20/08/1972	
62	2000448502	294909849	ROSANGELA DE CARVALHO SILVA VAZ	11/03/1978	
63	2000454040	430501584	SILVIA SAYURI TERASHITA	21/09/1984	
64	2000455386	553462180	DIEGO FERREIRA DA SILVA	18/02/1997	
65	2000437475	572667656	VIVIANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	06/11/1998	
66	2000451352	584363843849	TAINARA PINHEIRO DA CRUZ	10/06/1999	
67	2000448568	53803239X	MARIA CAROLINE DE MATOS	09/03/2000	
68	2000452030	59800268-6	ANDREINA DE ABREU VIEIRA	15/06/2000	
69	2000448599	575042199	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO MENDES	18/11/2000	
70	2000439706	57518778-5	ADISSON CARLOS DE PROENCA	24/08/2001	
71	2000445739	302692599	EUNICE RODRIGUES DE LIMA COLACA	05/10/1976	
72	2000445526	407268285	ALINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/09/1993	
73	2000439043	52.874.012-x	ETIANE APARECIDA DA CRUZ NASCIMENTO	18/03/1994	

Dia: **31/01/2020** (sexta-feira)Horário: **09h**.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Documentos necessários: RG, CPE, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço em conformidade ao descrito nos Requisitos mínimos constantes no Edital do referido Concurso Público.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 17 de janeiro de 2020

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 004/20, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre fixação de preços públicos, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 § único e 12 da Lei Municipal nº 1.571/93,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município, tais como:

- a) execução de muros e passeios;
- b) execução de aterros, terraplanagens e escavações;
- c) execução de roçagem e limpeza;
- d) execução de alinhamento e nivelamento;
- e) demarcação de áreas;
- f) aprovação de projetos;
- g) cópias heliográficas;
- h) cópias reprográficas;
- i) serviços de cemitérios;
- j) uso de áreas em próprios municipais.

Art. 2º. Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Art. 3º. Em razão da utilização dos serviços públicos municipais, como contraprestação de caráter individual, ou na unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo único. O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

TABELA

SERVIÇOS DIVERSOS		UFESP'S
a		15
a) 1	Execução de muros por m linear	2,5
b	Execução de aterros, terraplanagem e escavações:	
b) 1	Caminhão basculante - por hora	6
b) 2	Caminhão pipa - por hora	5,5
b) 3	Patrol - por hora/máquina	10,5
b) 4	Pá-carregadeira - por hora/máquina	6,5
b) 5	Retro-escavadeira - por hora/máquina	5,5
b) 6	Rolo compressor - por hora/máquina	5
b) 7	Trator de esteiras - por hora/máquina	7,5
c	Execução de roçagem e limpeza:	-
c) 1	Roçagem - p/ hora (por m² R\$ 0,61/m² - DER)	R\$ 0,69
c) 2	Caminhão Basculante - p/ hora	3
c) 3	Pá-carregadeira - p/ hora/máquina	6,5
c) 4	Trator de Esteiras - p/ hora/máquina	6
d	Execução de alinhamento e nivelamento:	-
d) 1	Poligonal taqueométrica para levantamento perimétrico de áreas rurais - p/ Km	54
d) 2	Nivelamento geométrico - p/ Km²	37
e	Demarcação de áreas:	-
e) 1	Planialtimétrico cadastral, área urbana, para projetos de edificação - 1:100, 1:250, 1:500 (curvas c/ 1m.) até 3.000 m².	92
e) 2	3001 a 10.000 m²	R\$ 0,80 m²
e) 3	Acima de 10.000 m² - p/ ha.	R\$ 0,68 m²
e) 4	Planialtimétrico cadastral, área suburbana ou rural, para projetos de urbanização, densidade média de 30 pontos/ha - 1:500, 1:1000, curvas de nível cd 1m.	-
e) 5	Até 01 ha	92
e) 6	De 1 a 5 ha - p/ha	76,5/ha
e) 7	Acima de 5 ha. - p/ha	76,5/ha
e) 8	Locação (demarcação) lotes urbanos:	-
e) 9	Lotes até 3.000 m²	78,5
e) 11	Locação de linhas estaqueadas 20/20 mts:	-
e)12-1	Sem nivelamento geométrico - p/ Km	131
e)12-2	Com nivelamento geométrico - p/ Km	204
h)	Remoção de entulhos - p/m³	2

h) Aprovação - Ruas - Plantas e Projetos por m²:	Projetos	Regularização
	R\$ 2,70 m²	R\$ 4,33 m²

UFESP'S		
h	Serviços de cemitérios:	-
h) 1	Sepultamentos:	-
h) 2	Em sepulturas simples ou geral	3
h) 3	Em sepulturas perpétuas	4,5
h) 4	Exumação ou remoção:	-
h) 5	Para interior do mesmo cemitério	3
h) 6	Para outros cemitérios	6
h) 7	Concessão em sepulturas perpétuas:	-
h) 8	Em avenidas	6
h) 9	Em ruas principais	3
h)10	Concessão em sepulturas temporárias	1,5
j)	Uso de áreas em próprios ou (prédios) municipais:	-
-	Terminal Rodoviário - p/ m² mensal	1,5
-	Mercado Municipal - p/ m² mensal	1

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 006/2019.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 22 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 005/20, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.



Dispõe sobre alteração no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 015, de 10 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Art. 235, da Lei Complementar nº 015/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 146, de 13 de fevereiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VIII, que dispõe sobre Tabela para cobrança de Taxa de Expediente e Serviços Diversos, constante da Lei Complementar nº 015/2002 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 146, de 13 de fevereiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

UFESP'S		
1	Declarações, Atestados e Certidões de Qualquer Natureza	1
2	Alvará de funcionamento para estabelecimento Comercial e prestação de Serviços	4
	Alvará de funcionamento para eventos	8
3	Alvará de funcionamento para Parques de Diversões e Circos	20
4	Rebaixamento e colocação de guias por metro linear	R\$ 11,44
5	Vistoria no Perímetro Urbano	2
6	Vistoria na Zona Rural	2 UFESP'S mais R\$ 1,43 por Km rodado
7	Alvará para licenciamento de Táxi	4
8	Concessão de "Habite-se" por m²	R\$ 1,81
9	Desmembramento para fins cartoriais	
	02 lotes	2,5
	de 03 à 10 lotes	3,5
	acima de 10 lotes	6
10	Desmembramento para fins cadastrais por m²....	R\$ 1,43
11	Demarcação de lotes urbanos por m²	R\$ 1,43

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto nº 007/2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 22 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Vigilância Sanitária
**AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO
VAREJISTA DE BEBIDAS LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO INICIAL**

PROTOCOLO:-1082/19
PROCESSO:-10203-148/18
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
MULLER - MEI (COMÉRCIO DE
BEBIDAS)
AV. GOVERNADOR LUCAS GARCEZ,
271, BLOCO 2, JD. CRUZEIRO,
CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-472-000263-1-0
DO DIA 09/12/2019

**AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO
VAREJISTA DE ALIMENTOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-064/2020
PROCESSO:-10203-007/01
DISTRIBUIDORA DE AGUA
MINERAL CAPÃO BONITO - LTDA
(COMÉRCIO DE ÁGUA)
AV. SANTOS DUMONT, 182,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP

CEVS:-351020301-472-000052-1-5
DO DIA 03/01/2020

PROTOCOLO:-950/19
PROCESSO:-10203-095/02
MERCADO PAIVA E AMORIM LTDA
(MERCEARIA)
AV. ADHEMAR DE BARROS, 1705,
JD. CRUZEIRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-471-000122-1-1
DO DIA 03/01/2020

**AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-1120/19
PROCESSO:-10203-120/19
HELP CARE SERVIÇOS MÉDICOS
E DE ENFERMAGEM LTDA
(CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA)
RUA SALVADOR NICÁCIO MENDES,
522, VILA SANTA ROSA, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-863-000228-1-0
DO DIA 10/01/2020

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-069/2020
LAURA IZIDORO DE JESUS - MEI
(MERCEARIA)
AV. AMAZONAS, 1198, VILA BELA
VISTA, CAPÃO BONITO, SP

CEVS:-351020301-472-000268-1-6
DO DIA 23/01/2020

PROTOCOLO:-067/2020
LUIZ CARLOS DA CRUZ AÇOUGUE
- ME (AÇOUGUE)
AV. SANTOS DUMONT, 77,
CENTRO, CAPÃO BONITO, SP
CEVS:-351020301-472-000023-1-3
DO DIA 23/01/2020

PROTOCOLO:-725/13
PROCESSO:-10203-129/13
TERESA MENDES DE QUEIROZ
SAITO - ME (BAR)
RUA ITARARÉ, 191, VILA SÃO
PAULO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-561-000394-1-1
DO DIA 06/12/2019

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO:-050/2020
JOÃO CARLOS BLOES CAPÃO
BONITO - ME (DROGARIA)
AV. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ,
469, CAPÃO BONITO, SP
DO DIA 21/01/2020

PROTOCOLO:-022/2020
DROGARIA FARMA NOSSA LTDA
EPP (DROGARIA)
PRAÇA RUI BARBOSA, 250,
CENTRO, CAPÃO BONITO, SP
DO DIA 21/01/2020



acessasp

**ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.**

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

DECRETO Nº 006/20, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.



Regulamenta a aplicação do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U., constante da Lei Complementar nº 015, de 10 de Dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 218/2018 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto disciplina a aplicação do Código Tributário Municipal.

**TÍTULO - I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. São considerados autoridades fiscais, para os efeitos do Código Tributário, todos os Servidores Públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle municipais, bem como aqueles que tenham delegações especiais do responsável pelo órgão fazendário.

**TÍTULO - II
DOS TRIBUTOS
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**SEÇÃO - 1
CÁLCULO DO IMPOSTO**

Art. 3º. O valor venal do imóvel será obtido através da soma dos valores do terreno ao da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vv = Vvt + Vve$$

Onde:

Vv = valor venal do imóvel é igual ao

Vvt = valor venal do terreno mais o

Vve = valor venal da edificação.

Art. 4º. Para efeito de determinação do valor venal do imóvel, considera-se:

1 - Valor venal do terreno, aquele obtido através de multiplicação da área do terreno pelo valor genérico do metro quadrado do terreno, aplicados os fatores de correção de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvt = Vgm2t \times At \times P \times T \times S$$

Onde:

Vvt = valor venal do terreno

Vgm2t = valor genérico do metro quadrado do terreno

At = Área do terreno

P = fator corretivo de pedologia

T = fator corretivo de topografia

S = situação

2 - valor venal da edificação, aquele obtido através da multiplicação do valor genérico do metro quadrado do tipo de construção por um percentual indicativo de categoria de construção e pela área construída de unidade de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vve = \frac{vgm2c \times Cat \times Al \times PO \times ST \times ET \times AC}{100}$$

onde:

Vve = valor venal da edificação

Vgm2c: valor genérico do metro quadrado de tipo de construção

CAT = percentual indicativo de categoria de construção

AL = alinhamento

PO = posicionamento

ST = situação de unidade construída

ET = estado de construção

Ac = área construída da unidade

§ 1º. O valor genérico do metro quadrado do terreno (vgm2t) será obtido através da "Tabela de Terreno", anexa a este decreto.

§ 2º. Fator Corretivo de Pedologia, referido pela letra "P", consiste em grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

A - O coeficiente de Pedologia será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do terreno coeficiente de pedologia

Firme	1,10
Alagado	0,60
Inundável	0,70
Misto	0,80

§ 3º. Coeficiente corretivo de Topografia, referido pela letra "T", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

A - O coeficiente de Pedologia será obtido através da seguinte tabela:

Topografia do terreno(perfil) coeficiente de topografia

Plano	1,10
Aclive	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80

§ 4º. Coeficiente de corretivo de situação, referido na letra "S", será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente de situação

Uma Frente	1,10
Mais de uma frente	1,20
Encravado	0,80
Gleba	1,00
Vila	0,80
Condomínio	1,00

§ 5º. O valor genérico do metro quadrado do tipo de construção (vgm2c) será obtido tomando-se por base o valor do metro quadrado de cada tipo de construção, conforme tabela:

Tipo Valor em R\$ (reais)

Casa	781,1941
Especial	781,1941
Apartamento	658,6435
Loja	658,6435
Galpão	321,6669
Telheiro	107,2041

§ 6º. A categoria de construção será determinada pelo somatório dos pontos obtidos pela construção determinados pelos anexos "A", e "A-1", deste decreto.

§ 7º. O coeficiente corretivo de alinhamento referido pela legenda "AL", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído conforme seu alinhamento.

Alinhamento	Coeficiente
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

§ 8º. O coeficiente corretivo de posicionamento referido pela legenda "PO", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído conforme sua posição no lote:

Posicionamento	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugada	0,90
Geminada	0,80
Superposta	1,00
Subsolo	1,00
Sobreloja	1,00

§ 9º. Coeficiente corretivo de situação de unidade construída, referido pela legenda "ST", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme situação no lote.

Situação da unidade construída Coeficiente (localização)

Frente	1,00
Fundos	0,75

§ 10. O coeficiente corretivo de estado de conservação, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação.

Estado de conservação coeficiente

Ótimo	1,00
Boa	0,90
Regular	0,70
Má	0,50



§ 11. A área construída da unidade referida pela legenda "AU", será obtida através do somatório da área da unidade mais a edícula.

A - Consideram-se edículas, as construções que completem a unidade principal:
Exemplo: Piscina, garagem, lavanderia, etc.

§ 12. Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$Fi = \frac{Ac \times At}{Atc}$$

Onde:

Fi= fração ideal

Ac= área construída da unidade

At= área do terreno

Atc= área total construída

Art. 5°. Constituem instrumentos para apuração da base de cálculo do imposto:

1 - Os alinhamentos contidos no Cadastro Fiscal Imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, que possibilitem a caracterização do imóvel;

2 - As informações de órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

3 - Fatores de correção de acordo com a situação, pedologia e topografia dos terrenos e fatores de correção de acordo com a categoria de construção, alinhamento, posição, situação da unidade e estado de conservação.

SEÇÃO II CADASTRAMENTO

Art. 6°. A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel de que o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal.

Art. 7°. Para efeito da caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel e não a descrição contida no respectivo título de propriedade.

Art. 8°. O Cadastro Fiscal Imobiliário, sem prejuízos de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados de inscrição e respectivas alterações.

§ 1°. O contribuinte promoverá inscrição sempre que constituir uma unidade imobiliária pela concessão do "habite-se", tratando-se de construção, ou por remembramento ou desmembramento, no caso de terreno.

§ 2°. sempre que ocorrer modificações na unidade imobiliária, deverá o contribuinte informá-las à Prefeitura para efeito de alteração cadastral.

§ 3°. A inscrição será efetuada em formulário próprio, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da formação da unidade imobiliária, ou, quando for o caso da convocação por edital ou despacho publicado no órgão de divulgação do município.

§ 4°. A alteração será efetuada em formulário próprio, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ocorrência de modificações, inclusive nos casos de:

A - Conclusão de construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

B - Aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel.

§ 5°. A administração poderá promover de ofício, inscrições e alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação de penalidades por não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade.

§ 6°. Ficam ou loteadores ou responsáveis pelos loteamentos, obrigados a fornecer à Prefeitura, mensalmente até o dia 10 (dez), relação nominal e respectivos endereços dos compradores ou promitentes compradores de imóveis de sua responsabilidade.

Art. 9°. Serão objetos de uma única inscrição:

1 - A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, desde que não haja loteamento aprovado pela prefeitura.

2 - A quadra indivisa de ares arruadas.

Art. 10. Antes do recebimento da notificação, o contribuinte poderá promover a retificação dos dados cadastrais por ele fornecidos ou solicitar a retificação daqueles levantados pela administração.

SEÇÃO - III LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 11. O lançamento e a correção do IPTU serão feitos através do Documento de Arrecadação Municipal- DAM- no qual são indicados entre outros elementos constitutivos.

Art. 12. O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte, será lançado e arrecadado em até 10 (dez) parcelas mensais, cada uma correspondente a um DAM específico.

§ 1°. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo são as seguintes:

Parcela Única - até o dia 20 do mês de abril.

- 1ª parcela - até o dia 20 do mês de abril;
- 2ª parcela - até o dia 20 do mês de maio;
- 3ª parcela - até o dia 20 do mês de junho;
- 4ª parcela - até o dia 20 do mês de julho;
- 5ª parcela - até o dia 20 do mês de agosto;
- 6ª parcela - até o dia 20 do mês de setembro;
- 7ª parcela - até o dia 20 do mês de outubro;
- 8ª parcela - até o dia 20 do mês de novembro, no respectivo ano do exercício.

§ 2°. Na hipótese de pagamento em cota única, desde que efetuado dentro do prazo específico constante do DAM, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Imposto e das Taxas lançadas conjuntamente, nos termos constantes da Lei Complementar nº 061/2007.

Art. 13. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM, a totalidade do IPTU, nos seguintes casos especiais:

I - Quando se tratar de lançamento suplementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

CAPÍTULO - II DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE OUTROS DÉBITOS

Art. 14. As taxas e eventuais outros débitos, excetos os casos especiais e nos discriminados no artigo 13° deste decreto, será lançada e arrecadada no mesmo documento do IPTU em até 10 (dez) parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

§ 1°. Consideram-se outros débitos, exemplificadamente as despesas processuais, custas, emolumentos e honorários advocatícios

pertinentes a exercícios anteriores, devidos mas eventualmente não incluídos em parcelamentos ou termos de quitação anteriormente firmados.

§ 2°. As datas do vencimento das parcelas referidas neste artigo serão as mesmas constantes no parágrafo único do artigo 12° deste Decreto.

Art. 15. Ficam aprovadas as "Tabelas" constantes dos anexos "A", "A-1" e "A-2" que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, especificado nos mesmos anexos os custos dos serviços prestados pela Administração Municipal.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 013/2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de Janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.

TABELA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES EXERCÍCIO 2020
VALOR P/ METRO QUADRADO DE TERRENO
VALORES EM REAIS - ANEXO "A"

DISTRITO	SETOR	QUADRA	VALOR m²
01	01	12/17, 20/26, 28/34, 36/42, 44/49, 79	149,2555
01	01	01/11, 18, 19, 27, 35, 43, 50/56, 77, 78, 83/87, 115	120,5155
01	01	57, 58, 63/76, 82, 88/92, 94, 95, 97, 112	91,8784
01	01	80, 81, 93, 96, 98/103 e 106/111, 116/132	63,0702
01	01	59/62	34,3991
01	02	07/14, 19, 20, 22/31, 73, 80	57,3426
01	02	51/53, e 62/64	45,8881
01	02	15, 18, 21, 32/34, 39/42, 45/50, 54/56, 58/61, 65, 75, 76, 85	34,3991
01	02	01/06, 16, 17, 35, 36, 38, 43, 44, 57, 66/69, 71, 72, 74, e 77/79	22,8071
01	02	37, 70, 81, 82, 84, e 86/103	11,4205
01	03	05/07, 15/17, e 22/24	45,8881
01	03	04, 13, 14, 21, 27, 106	36,6966
01	03	01/03, 08/12, 19, 20, 25, 26, 28/54, 59/99, 105 e 107, e 125/127	27,4023
01	03	104, e 109/124	18,2111
01	03	18, 55/58, 100/103, 108	11,4205
01	04	21, 28, 30, 36, 37, 43, 44, 60/63, 74/80, 103	17,1825
01	04	01/19, 22, 29, 31, 35, 38, 86	13,7182
01	04	20, 23/27, 32/34, 39/42, 85, 87/91 e 93/96, 115, 116	10,2543
01	04	45/59, 64/73, 81/84, e 97/102 e 104/114	6,8249
01	05	01, 02, 03	63,0702
01	06	51, 52, 55 e 63/69, 98	63,0702
01	06	29,30, 31, 46, 47, 49, 50, 56/62, e 70, 91, 96	45,8881
01	06	24,32,33/37, 39/41, e 43/45, 92, 95, 99, 100	28,6713
01	06	01/23, 25/28, 42, 71/73, e 76/84, 85, 89 e 90, 93, 94, 97, 101/105/113	11,4205
01	07	01, 02, 04/08, 13, 14, e 64 e 80	63,0702
01	07	18, 62, 63, 72 e 73	45,8881
01	07	19/25, 32/37, 43/48, 65/69, 71 e 76/79, 83,101, 104/140	28,6713
01	07	03, 09/11, 15, 84/91,92, 93/100, 102,103	17,1825
01	07	26/31, 38/42, e 49/61, 81, 82	11,4205
01	07	12, 16, 17, 74, 75	6,8249
01	08	01/05 e 07/38, 124/126	11,4205
01	08	06, 39/122,123, 127/132, 133	7,9562
01	09	01/10, 12, 15/18 e 41/43	63,0702
01	09	11, 13, 14, 19/32, 34/37, 39, 44/49, 51, 105, 106, 108, 111, 114	45,8881
01	09	52, 54/57, 64/67, 109 e 110, 115	28,6713
01	09	58/63, 68/104, 107, 112,113, 116	11,4205
01	10	01 a 67	5,6245
01	11	01 a 28, 41	5,6245
01	12	01 a 12	5,6245
01	13	01 a 35	11,2491

PONTUAÇÃO POR CATEGORIA DE CONSTRUÇÃO ANEXO A-1

TIPO CASA

Estrutura	7 20 04 20 00 00 00 00 00
Piso	00 05 10 18 15 20 00 00 00
Revestimento	00 06 07 10 10 00 00 00 00
Inst. Sanitária	00 03 08 15 00 00 00 00 00
Acabamento interno	00 05 07 12 00 00 00 00 00
Cobertura	09 05 10 09 10 00 00 00 00
Forro	00 05 10 10 05 00 00 00 00
Vedação	00 05 04 10 00 00 00 00 00

APARTAMENTO

Estrutura	20 20 00 20 00 00 00 00 00
Piso	00 15 15 15 20 00 00 00 00
Revestimento	00 08 09 10 10 00 00 00 00
Inst. Sanitária	00 10 10 15 00 00 00 00 00
Acabamento interno	00 07 10 15 00 00 00 00 00
Cobertura	10 10 10 10 10 00 00 00 00
Forro	00 10 10 10 10 00 00 00 00
Vedação	00 05 05 00 10 00 00 00 00

LOJA

Estrutura	10 20 05 20 00 00 00 00 00
Piso	00 08 12 15 18 10 00 00 00
Revestimento	00 08 10 10 10 00 00 00 00
Inst. Sanitária	00 05 10 15 00 00 00 00 00
Acabamento interno	00 09 12 15 00 00 00 00 00
Cobertura	10 08 12 11 15 00 00 00 00
Forro	00 08 11 10 12 00 00 00 00
Vedação	00 07 05 12 00 00 00 00 00

GALPÃO

Estrutura	15 20 12 20 00 00 00 00 00
Piso	05 10 15 18 19 20 00 00 00

Revestimento	05 08 10 10 10 00 00 00 00
Inst. Sanitária	10 14 15 15 00 00 00 00 00
Acabamento interno	05 10 13 10 16 00 00 00 00
Cobertura	05 08 10 10 10 00 00 00 00
Forro	05 08 10 10 10 00 00 00 00
Vedação	00 05 04 10 00 00 00 00 00

TELHEIRO

Estrutura	15 25 15 20 00 00 00 00 00
Piso	00 08 12 20 20 20 00 00 00
Revestimento	00 00 00 00 00 00 00 00 00
Inst. Sanitária	00 14 15 20 00 00 00 00 00
Acabamento interno	00 08 10 15 00 00 00 00 00
Cobertura	19 15 20 20 20 00 00 00 00
Forro	06 09 10 10 10 00 00 00 00
Vedação	00 00 00 00 00 00 00 00 00

ESPECIAL

Estrutura	20 22 18 25 00 00 00 00 00
Piso	05 08 15 20 22 25 00 00 00
Revestimento	05 10 12 15 20 00 00 00 00
Inst. Sanitária	00 15 18 22 00 00 00 00 00
Acabamento interno	07 12 18 25 00 00 00 00 00
Cobertura	15 10 18 20 25 00 00 00 00
Forro	00 15 12 10 18 00 00 00 00
Vedação	00 10 15 20 00 00 00 00 00

EXERCÍCIO - 2020

ANEXO "A - 2"

REGULAMENTAÇÃO PARA COBRANÇA DE TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

I - Artigo 83, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2002

"A COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR"

Taxa igual à R\$ 0,0610 o metro quadrado de construção, multiplicado pelo valor de referência igual à R\$ 16,75

II - Artigo 83, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2002

"A VARRIÇÃO, LAVAGEM E A CAPINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS"

Taxa igual à R\$ 0,5604, o metro linear de testada, multiplicado pelo valor de referência igual à R\$ 16,75

III - Artigo 83, § 2º, da Lei Complementar nº 15/2002

"CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS"

Taxa igual à R\$ 0,1782, o metro linear de testada, multiplicado pelo valor de referência igual à R\$ 16,75

IV - Artigo 83, § 3º, da Lei Complementar nº 15/2002

II - "ILUMINAÇÃO PÚBLICA"

Taxa igual à R\$ 0,6257, o metro linear de testada, multiplicado pelo valor de referência igual à R\$ 16,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

COMUNICADO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO SEM REMUNERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, comunica os alunos que estão frequentando regularmente Instituição de Ensino e que residam neste Município interessados em realizar estágio nas Unidades Escolares Municipais, que esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, iniciou algumas ações em parceria com as Instituições de Ensino, que manifestaram o interesse para que juntos propiciemos ao aluno acadêmico o início de estágio, conforme Projeto Pedagógico e Plano Supervisionado de Estágio elaborado pela Instituição de Ensino o qual o estagiário frequenta.

Deverá o requerente **protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Ofício elaborado pela Instituição de Ensino** (Nome do Estagiário (a), RG, CPF, Endereço Completo, Registro Acadêmico, Telefone para contato) a qual o mesmo frequenta, solicitando autorização para o estágio supervisionado **sem remuneração**, do estagiário que necessita cumprir sua carga horária, identificando o Supervisor de Estágio responsável da Faculdade que acompanhará os estágios realizados pelo requerente e demais **documentos elencados abaixo**, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada à Avenida Santos Dumont, nº 50, Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro, CEP: 18.300-530 - Capão Bonito – SP.

- **Carta de apresentação do aluno**
- **Declaração de matrícula**
- **Plano de Estágio Supervisionado devidamente assinado pelo Diretor Geral da Faculdade, Nome, RG, CPF, Endereço completo, telefone do Supervisor responsável que acompanhará os estágios realizados pelo Estagiário.**
- **Acordo de Cooperação para Estágio sem remuneração**
- **Apólice de seguro contra acidentes pessoais, conforme rege a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**
- **Requerimento preenchido e assinado pelo aluno (a) requerente (modelo anexo).**

Atenciosamente,

Capão Bonito - SP, 20 de Janeiro de 2020.

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

REQUERIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO (LEI Nº 3.372 DE 25/03/2010)

Ilustríssimo Senhor,

Wagner Antonio dos Santos

DD. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ aluno regularmente matriculado e frequentando o curso de _____, (Registro Acadêmico nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ Nº _____, Bairro: _____

Tel: ☎ DDD (____) _____, vem por meio deste **REQUERER** a Vossa Senhoria, autorização para realizar **estágio sem remuneração** na E.M _____, conforme Lei nº 3.372 de 25/03/2010.

Nestes Termos,

Peço deferimento.

Assinatura do Requerente:

Capão Bonito - SP, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Concedente

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao uso e instalação da Residência Terapêutica, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, à empresa **DARCY RODOLFO**, no valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Capão Bonito, 02/01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

OBJETO: Locação de Imóvel para instalações do ITESP – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, para a Secretaria de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, à empresa **EDMA ALBERTON SCHIMITZ**, no valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

Capão Bonito, 02/01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento diário de recortes eletrônicos de Diários Oficiais Estadual e Federal via e-mail, para a Secretaria dos Negócios Jurídicos.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 6.895,08 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**.

Capão Bonito, 02/01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especialização e gerenciamento do Site, sistema, portais e ouvidoria, para a Assessoria de Imprensa.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **BRUNO FERNANDO DE ALMEIDA TALLARICO 38831669877**, no valor de **R\$ 16.239,96 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Capão Bonito, 02/01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atendimento a pacientes em caráter emergencial, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa **DROGARIA FS EIRELI**, no valor de **R\$ 164.640,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**.

Capão Bonito, 06/01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao uso e instalação de serviços municipais e estaduais, para a Secretaria Municipal de Governo.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**, confeccionada de acordo com

o Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, à empresa **CELSO LUIZ DA SILVA AFFONSO**, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Capão Bonito, 15/01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar em caráter emergencial, para a Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, às empresas: 1) **LUAN SALES – ME**, no valor de **R\$ 17.257,50 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, 2) **JOSIANE PEZZONE – ME**, no valor de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, 3) **MIRIAM MEIRE DE BARROS NUNES DA SILVA – ME**, no valor de **R\$ 30.555,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, 4) **AIRTON JOÃO DE ALMEIDA – ME**, no valor de **R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, 5) **CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA JUNIOR – ME**, no valor de **R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais)** e 6) **RSS TRANSPORTES EIRELI**, no valor de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

Capão Bonito, 24/01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para o atendimento ao programa PEAD (PROGRAMA ESTADUAL BOLSA AUXÍLIO DESEMPREGO), para Secretaria Municipal de Governo.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, no valor de **R\$ 17.375,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Capão Bonito, 24/01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.

OBJETO: Aquisição de diários de classe e livro ponto para uso administrativo nas unidades escolares, para a Secretaria Municipal de Educação.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **FÁTIMA DAS GRAÇAS ADRIANO QUEIROZ - ME**, no valor de **R\$ 9.353,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais)**.

Capão Bonito, 24/01/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

OBJETO: Aquisição de longarinas para utilização no Terminal Rodoviário de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **ANGEL LUCCI CADEIRAS - EPP**, no valor de **R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)**.

Capão Bonito, 24/01/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços postais para atender as necessidades do

município durante o exercício de 2020, para a Secretaria de Administração e Finanças.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, à empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Capão Bonito, 02/01/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

OBJETO: Contribuição e parcelamento provenientes da cota de contribuição, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei nº 8.666/93, à empresa **CONDERSUL CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E SUDESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no valor de **R\$ 21.847,20 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

Capão Bonito, 02/01/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

OBJETO: Filiação a Confederação Nacional de Município conforme Decreto Municipal nº 4.648/19, para a Secretaria de Governo.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, confeccionada de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei nº 8.666/93, à empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, no valor de **R\$ 17.076,00 (dezesete mil e setenta e seis reais)**.

Capão Bonito, 02/01/2020.

Marco Antonio Citadini

- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

ATA Nº: 001/2020

VIGÊNCIA: 14/01/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2019

PROCESSO Nº: 3800/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais de limpeza, pó de café, açúcar e chá**, para as Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS – ME / R\$ 32.623,65

MARIANO PRESTES FERRAZ NETO – ME / R\$ 188.804,85

JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP / R\$ 49.425,00

STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME / R\$ 309.668,22

RCV DO BRASIL EIRELI / R\$ 97.267,58

MISAEI SANTANA DA SILVA – ME / R\$ 475.658,78

COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – ME / R\$ 51.807,32

Marco Antonio Citadini

- Prefeito Municipal -